

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
C.E.P 36,920 - MINAS GERAIS

LEI Nº 645 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1975

"APROVA A APLICAÇÃO DE CAPITAL EM INVESTIMENTOS".

A Câmara Municipal de Matipó decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispende nos exercicios de 1976 a 1978, as importâncias parciais e totais mencionadas no Plano Plurianual de Investimentos do Município, a que se refere o Decreto Municipal nº 198 de 30 de agosto do corrente ano, de sua instituição, modificativo da Lei anterior, na forma do disposto no § 3º do artigo 62, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com as disposições do artigo 23, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ainda, mediante Decreto, amular parcial ou totalmente parcelas dos respectivos Investimentos, transferir as importâncias de um para outro e instituir novos Investimentos.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observadas os limites parciais das despesas de Capital, fixadas pelo Plano plurianual de Investimentos de cada Decreto.

Art. 3º - Não atingidos, no exercicio os limites a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas parcial ou totalmente, passarão a acrescer as disponibilidade do exercicio subsequente.

Art. 4º - Os Orçamentos de 1976 a 1978 consignarão obrigatoriamente dotações orçamentárias próprias, correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a realizar operação de crédito que se tornarem necessárias, que sejam suplementares ou especiais, incluindo na consignação 2.2.0.00 - "Operações de Crédito" de Receita de Capital, do Orçamento correspondente como Receita Estimada a importância respectiva, observadas as disposições do artigo 60, item I da Constituição do Brasil.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Matipó, 03 de novembro de 1975